

19/60

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

C O P I A

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei Nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 14 de outubro de 1960, o projeto da Rodovia BR.35, integrante dos trechos Foz do Iguaçu-Guarapuava e Guarapuava-Foz do Iguaçu da mencionada rodovia e compreendido entre as estacas: 1º trocho: 2.000 a 2.020 + 8,00 = 0 a 470 = 2.457 a 3.620 = = 3.670 a 4.769 = 4.660 a 6.425 = 6.450 a 7.892 + 0,03 = 7.894 + 9,08 a 8.760 = 8.755 a 9.051 = 8.985 a 9.275 + 16,82 = 10.496 + 0,13 do trecho Guarapuava-Foz do Iguaçu e 2º trocho: estacas 0 a 1.842 = 0 a 306 + 18,00 = 135 a 0 = 2.294 + 4,70 a 2.726 = 0 a 152 + 15,90 = 2.870 a 5.889 = 0 a 16 + 7,60 = 5.905 a 6.133 + 11,64 = 0 a 335 = 6.335 a 6.999 + 5,50 = 7.000 a 7.136 + 18,95 = 7.155 + 6,50 a 8.395 + 14,50 = = 0 a 38 + 19,75 = 8.434 + 2,10 a 8.955 + 12,48 = 8.954 + 16,40 a 9.050 + 6,65 = 9.050 + 12,50 a 9.460 + 19,20 = 9.460 + 15,55 a 10.496 + + 0,13 = 9.275 + 16,82 do trecho Foz do Iguaçu-Guarapuava na extensão de 360 km e constante dos desenhos números PEET.2114/60 a PEET.2155/60, PEET.2544/60, PEET.2545/60, PEET.2542/60, PEET.1956/60, PEET.2101/60, PEET.2124/60, PEET.2538/60, PEET.1311/60 a PEET.1345/60, PEET.2091/60 a PEET.2099/60, PEET.1253/60 a PEET.1264/60 e PEET.1223/60 a PEET.1241/60 que, autenticados pela chancela do Vice-Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei Nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem.

79/60

em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1960.

Alberto Pires Amarante
Presidente

Ref, proc, 44.862/59

JF/FAX.

Confere com o origi

Paulo José Ferreira
GEESA S/A 1º F. RENRA
Chefe da Sec. Executiva
Conselho Rodoviário Nacional